

LEI Nº 1.523

PROCESSO Nº 587-AF

LEI Nº 1.523 de 30 de novembro
de 1978

Autoriza o Executivo e celebrar CONVÊNIO com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização—MOBRAL, para a manutenção de Cursos de Semi-Profissionalização e Profissionalizantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, para manutenção de Cursos de Semi-Profissionalização e Profissionalizantes.

Artigo 2.º—As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas por Decreto Executivo, ao necessário.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ,
TÁ, aos trinta dias do mês de novembro de 1978.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XII.

SÉRGIO ALTINO MOREIRA RIBEIRO
PROCURADOR JURÍDICO

Respondendo pelo Departamento de Administração